LEI Nº 2.011/2002

" Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais, a partir de 1° de abril de 2002, e dá outras providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes , aprovou, e eu, Prefeito Municipal , em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica concedido reajuste de vencimento a todos os servidores municipais, a partir de 1° de abril de 2002, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores constantes da Tabela de vencimentos a que se refere a Lei Municipal n° 1.172/89 e Lei Municipal n° 1.763/99.

Parágrafo único – O reajuste a que se refere o caput deste artigo não se aplica ao pessoal da educação (Professores P-I e P-II, Especialista em Educação (Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar e Pedagogo) e Diretor I, II e III, cujos vencimentos estão sendo estabelecidos através de outra Lei Municipal .

Art. 2° - Por força do disposto no artigo 1° desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Tabela de vencimento dos servidores públicos municipais a que se refere as Leis Municipais n°.s. 1.172/89 e 1.763/99.

Art. 3° - O reajuste de vencimento concedido por esta Lei é extensivo aos servidores inativos e pensionistas do Município de Abaeté, na forma do disposto no § 8°, do art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4° - O impacto do reajuste concedido através desta Lei, no corrente exercício fiscal de 2002 e nos dois exercícios subsequentes , não afetará os limites de gastos com pagamento de pessoal,

estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, consoante demonstrado no Planilha anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei .

Art. 5° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento do corrente exercício fiscal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1° de abril de 2002.

Art.7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dois (17/05/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração